



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

"Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Pedro Claro de Oliveira Neto, sanciono a seguinte lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º agosto de 2015 fica fixado, em parcela única, de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º - Aos Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridos.

§ 2º - Os exercentes dos cargos de que trata o *caput*, mesmo não sendo detentores de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente do Município farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.

§ 3º - Os titulares dos cargos de que trata o presente artigo que sejam servidores da administração direta, autárquica ou funcional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.

§ 4º - Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao

REG Nº 1210/2015
Data: 30/06/15 às 11 h 50 min
Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2015.


Valdir Domingos de Souza
Presidente da Câmara Municipal


José Pereira de Godoi
1º Secretário


Sebastião Vitral dos Santos Furtado
Vice-presidente


Francisco Faustino de Proença Júnior
2º Secretário

REG Nº _____
Data: ____/____/____ às ____h ____min
Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Justificativa ao Projeto de Lei nº 002/2015

A presente propositura visa atender solicitação do Executivo Municipal que, em seu ofício datado de 21 de janeiro de 2015 expôs a necessidade de promover nova fixação de valores para o subsídio dos Srs. Secretários.

Na exposição de motivos o Prefeito Municipal inclusive sugeriu o valor que gostaria que fosse utilizado para o novo subsídio aos Secretários, bem como justificou a modificação citando que o valor vigente deixou de ser compatível com as responsabilidades inerentes aos cargos, bem como não compensa a disponibilidade *full time* dos ocupantes, gerando desinteresse por parte dos convidados a ocuparem tais cargos.

Citou, ainda, o Executivo não haver impedimento legal para a elaboração da presente propositura e citou que os servidores públicos municipais tiveram a remuneração majorada e que atualmente vários servidores estariam recebendo valores superiores aos subsídios dos secretários.

O Executivo inclusive enviou a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como a previsão das receitas orçamentárias para o período de 2015 a 2017 e a declaração do ordenador de despesa de que tal procedimento está de acordo com a LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.968.627/0001-00

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis - Fone (43) 3534-3710
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Em 21 de janeiro de 2015.

Ofício 034/15

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no artigo 22, XX, da Lei Orgânica Municipal, que atribui como competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa para fixar o subsídio dos agentes políticos do Executivo, vimos solicitar vossos préstimos no sentido de promover a fixação desses valores.

Registre-se que, costumeiramente, o subsídio dos agentes políticos do Executivo é fixado juntamente com o dos vereadores, na legislatura anterior para vigorar na subsequente, em face da necessidade de observância do princípio da anterioridade, aplicável tão somente aos vereadores.

Ocorre que na legislatura anterior (2009-2012) não houve a fixação desses valores. Desta forma, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários vêm recebendo de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 709/2008, que acrescidos das revisões gerais anuais, totalizam: Prefeito - R\$ 14.760,22 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), Vice Prefeito - R\$ 3.936,05 (três mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos) e Secretários Municipais - R\$ 4.551,06 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Sopesando o *status quo* do momento da fixação (2008) com a atual realidade do município, bem ainda com a atual conjuntura do país, constata-se, de pronto, que o valor vigente deixou de ser compatível com as responsabilidades inerentes aos cargos, tampouco apto a compensar a disponibilidade *full time* de seus ocupantes, especialmente no que diz respeito ao secretariado municipal, de livre nomeação, o que gera desinteresse por parte dos convidados a ocuparem tais cargos.

No mais, tem-se que como os agentes políticos não estão sujeitos ao mencionados princípio, não há impedimento legal para elaboração, a qualquer tempo, de nova lei fixadora.

Ademais, cumpre salientar que os servidores públicos municipais de carreira tiveram a remuneração majorada, nos termos da Lei Municipal nº 1.350/2014, e o Projeto de Lei nº 003/2015, encaminhado a esta Casa de Leis, propõe a reestruturação administrativa e a atualização de valores dos cargos comissionados e das funções gratificadas.

Hoje, a remuneração de alguns servidores ocupantes de cargo comissionado excede o subsídio do secretariado (R\$ 4.551,06), com a aprovação do Projeto de Lei nº 003/2015, o valor pago a todos os ocupantes de cargos de direção ultrapassará o subsídio dos secretários.

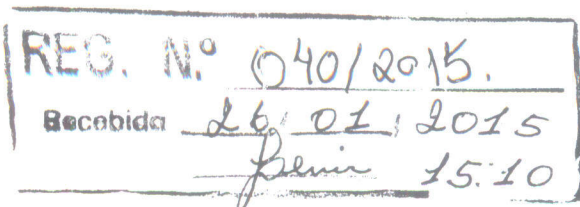
Diante do exposto, no intuito de promover a adequação e justa remuneração dos agentes políticos do Executivo, pedimos especial atenção para atendimento deste pleito com a fixação do subsídio do secretariado municipal em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), bem como para a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Fixa novos valores dos subsídios dos secretários municipais.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA os Programas existentes: n° Diversos

Na LDO as Ações existentes: n° Diversos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Diversos
ÓRGÃO	Diversos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Diversos
FUNÇÃO	Diversos
SUBFUNÇÃO	Diversos
PROGRAMA	Diversos
PROJETO/ATIVIDADE	Diversos
NATUREZA DA DESPESA	Diversos
FONTE DE RECURSO	Diversos

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALORES A SEREM ACRESCIDOS	859.564,56	936.925,37	1.021.248,65

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Dotações já previstas nas Leis Orçamentárias conforme demonstrato abaixo:

Valores previstos no PPA/LDO/LOA para gastos com Pessoal e Encargos (Conforme Demonstrativo de Metas das Ações de Programa de Governo em anexo)	40.450.076,49	45.307.147,39	50.179.197,55
Despesa com Pessoal e Encargos Anual Projetada (considerando todos os cargos preenchidos e funções concedidas)	38.467.869,87	41.929.978,16	45.703.676,19

Santo Antônio da Platina, 21 de janeiro de 2015.

Thais de Sousa Rodrigues
THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto n°. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

PREVISÃO DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS - PERÍODO 2015-2017

DEMONSTRATIVO	PROJEÇÃO		
TÍTULO	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	103.159.006,26	113.439.731,51	124.748.529,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.449.300,00	19.194.230,00	21.113.653,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	3.190.000,00	3.509.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.000,00	1.375.000,00	1.512.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.100,00	194.810,00	214.291,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.809.506,26	82.695.281,51	90.929.634,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.173.100,00	6.790.410,00	7.469.450,60
TOTAL DO ORÇAMENTO PROJETADO	103.159.006,26	113.439.731,51	124.748.529,28
TOTAL DAS DEDUÇÕES PROJETADAS	10.062.987,11	11.069.070,64	12.168.508,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	93.096.019,15	102.370.660,87	112.580.020,35
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL (com base na Folha de Pagamentos do mês de dezembro de 2014)	34.625.709,00	37.742.022,81	41.138.804,86
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	37,19	36,87	36,54
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL APÓS IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (considerando 10 Secretarias)	38.467.869,87	41.929.978,16	45.703.676,19
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	41,32	40,96	40,60

Obs.: na Projeção acima foram considerados os valores da Receita constantes do Plano Plurianual - Quadriênio 2014-2017.

Thais de Sousa Rodrigues
THAIS DE SOUSA RODRIGUES
Contadora CRC-PR 064068/P-7
Decreto nº. 767/2013

Pedro Claro de Oliveira Neto
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes da solicitação de fixação de novos valores dos subsídios dos secretários municipais, têm previsão orçamentária e financeira na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Santo Antônio da Platina, 21 de janeiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal